



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OFÍCIO Nº-021/2022 – CPL

Ulianópolis/PA, 11 de abril de 2022.

À EMPRESA

SASSA BATERIAS E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS – ME.
Att. Sra. VICTOR ARLEY SOUSA DOS SANTOS.



Assunto: Solicitação de Documentos.

A **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem informar que a empresa **SASSA BATERIAS E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS - ME, CNPJ Nº 34.010.606/0001-20**, foi a empresa que apresentou o menor preço do fornecimento na área de pesquisa de mercado referentes ao Processo Administrativo nº-081/2022-SEMAF/PMU, que teve como **Objeto a Contratação de Empresa para aquisição de material do tipo Bateria Automotiva para atender as necessidades dos veículos da SEMED no Município de Ulianópolis/PA.** Solicitamos o envio das documentações conforme abaixo no endereço Avenida Pará nº651, bairro caminho das arvores, ou no endereço eletrônico licitação.ulianopolis@hotmail.com.

• **Relação de Documentos necessários:**

- * Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica / Contrato Social.
 - Se houver alteração contratual
 - . encaminhar a Consolidação Contratual; ou
 - . não havendo Consolidação, encaminhar todas as alterações contratuais.
- * Documentos pessoais dos sócios da empresa;
- * Declaração de Idoneidade para contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas;
- * Declaração de inexistência de trabalho menor;
- * Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto a Receita Federal do Brasil;
- * Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- * Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- * Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual
- * Atestado de Capacitação Técnica.

Necessária trametes



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Cumpre-nos informar que o desatendimento injustificado desta solicitação acarretará as sanções previstas em lei.
Atenciosamente,



Solimar Sousa Silva
Presidente da CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.010.606/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2019	
NOME EMPRESARIAL SASSA BATERIAS E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SASSA - BATERIAS E AUTO PECAS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD RODOVIA BR 010 KM 79	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANEXO SASSA BATERIAS	
CEP 68.632-000	BAIRRO/DISTRITO IMOVEIS INDUSTRAIS	MUNICÍPIO ULIANOPOLIS	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO YURY680@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 8951-0455		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 16:37:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06326837243-VIVIANE SOUSA DOS SANTOS | 06825725270-VICTOR ARLEY SOUSA DOS SANTOS

**CONTRATO DE ALTERAÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
VICTOR ARLEY SOUSA DOS SANTOS 06825725270
CNPJ: 34.010.606/0001-20**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para **SOCIEDADE LIMITADA, VICTOR ARLEY SOUSA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido 18/04/2000, Portadora do CPF nº 068.257.252-70, RG 7024923 2 via PC/PA, residente e domiciliada na Avenida Pará, Caminho das Arvores, 183, Ulianópolis Estado do Pará, Cep 68632-000, na qualidade de Empresário da empresa **VICTOR ARLEY SOUSA DOS SANTOS 06825725270**, com sede na 10Av Rod Br 010 km 58 , 00, Anexo Sassa Baterias, Centro, Cep 68632-000, Município de Ulianópolis, Estado do Para, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Pará sob Nire **15803137985** em 24/06/2019, devidamente inscrita no CNPJ: **34.010.606/0001-20**, fazendo o uso que permite o 3º do art. 968 da lei nº10.406/2002 com a redação alterada pelo art. 10 da lei complementar nº128/2008, ora transformar se registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIA, uma vez que admitiu a sócia **VIVIANE SOUSA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 05/05/2002, portador do CPF nº 063.268.372-43, RG 8721460 PC/PA, residente e domiciliado Avenida Pará, Caminho das Arvores, 183, Ulianópolis Estado do Pará, Cep 68632-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DENOMINAÇÃO E DA SEDE

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **SASSÁ BATERIAS E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: Neste ato altera nome fantasia para **SASSÁ-BATERIAS E AUTO PEÇAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço Rodovia BR 010 KM 79, sn, Anexo Sassa Baterias, Bairro Imóveis Industriais, Município de Ulianópolis Estado do Pará, Cep 68632-000.

CLAUSULA QUARTA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Parágrafo único – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, construir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, embora nesta data não possua.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da sociedade será:

- 4530-7/03 -comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4520-0/01 -serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03 -serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 -serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520-0/07 -serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/04 -comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4541-2/06 -comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

15/03/2021

Certifico o Registro em 15/03/2021
Arquivamento 20000700122 de 15/03/2021 Protocolo 216712408 de 09/03/2021 NIRE 15201643874
Nome da empresa SASSA BATERIAS E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 135230865223804





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06326837243-VIVIANE SOUSA DOS SANTOS | 06825725270-VICTOR ARLEY SOUSA DOS SANTOS

4763-6/03 -comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios.

DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA SEXTA: A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 24/06/2019 e sua duração será por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SÉTIMA: O capital que era de 3.000,00 (três mil reais) passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, Em decorrência do aumento do capital:

O sócio **VICTOR ARLEY SOUSA DOS SANTOS** que tinha valor de 3.000,00 (três mil reais) integraliza valor de 27.000,00 (vinte e sete mil reais) em moeda corrente do País.

A sócia **VIVIANE SOUSA DOS SANTOS** integraliza valor de 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País.

Após a integralização do capital , estes fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
VICTOR ARLEY SOUSA DOS SANTOS	50%	30.000	R\$ 30.000,00
VIVIANE SOUSA DOS SANTOS	50%	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100%	60.000	R\$ 60.000,00

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

GESTÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **VICTOR ARLEY SOUSA DOS SANTOS** e **VIVIANE SOUSA DOS SANTOS** em conjunto ou isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.





CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente girará sob a denominação de **SASSÁ BATERIAS E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, sito Rodovia BR 010 KM 79, sn, Anexo Sassa Baterias, Bairro Imóveis Industriais, Município de Ulianópolis Estado do Pará, Cep 68632-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto social;

4530-7/03 -comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4520-0/01 -serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/03 -serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4520-0/04 -serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
4520-0/07 -serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
4530-7/04 -comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4541-2/06 -comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
4763-6/03 -comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios.

CLAUSULA TERCEIRA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social e de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato,

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
VICTOR ARLEY SOUSA DOS SANTOS	50%	30.000	R\$ 30.000,00
VIVIANE SOUSA DOS SANTOS	50%	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100%	60.000	R\$ 60.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **VICTOR ARLEY SOUSA DOS SANTOS** e **VIVIANE SOUSA DOS SANTOS** em conjunto ou isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06326837243-VIVIANE SOUSA DOS SANTOS | 06825725270-VICTOR ARLEY SOUSA DOS SANTOS

praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolva em caso de falecimento de um dos sócios pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente a aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Paragominas Estado do Pará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: As retiradas “pro-labore”, serão estipuladas por consenso entre os quotistas que resolverão sobre o valor das mesmas de acordo com o critério que julgarem conveniente.

Parágrafo Terceiro – No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06326837243-VIVIANE SOUSA DOS SANTOS|06825725270-VICTOR ARLEY SOUSA DOS SANTOS

participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente a aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Ulianópolis Estado do Pará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Ulianópolis/PA, 03 de Março de 2021.

Victor Arley Sousa dos Santos

Viviane Sousa dos Santos





216712408

TERMO DE AUTENTICAÇÃO



NOME DA EMPRESA	SASSA BATERIAS E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
PROTOCOLO	216712408 - 09/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 15201643874
CNPJ 34.010.606/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021
SOB N: 15201643874

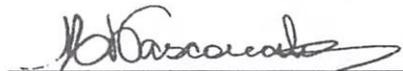
EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000700121

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06825725270 - VICTOR ARLEY SOUSA DOS SANTOS

Cpf: 06326837243 - VIVIANE SOUSA DOS SANTOS



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

15/03/2021

Certifico o Registro em 15/03/2021
Arquivamento 20000700122 de 15/03/2021 Protocolo 216712408 de 09/03/2021 NIRE 15201643874
Nome da empresa SASSA BATERIAS E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 135230865223804

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME
VIVIANE SOUSA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
S/21460 PC PA

CPF
063.268.372-43

DATA NASCIMENTO
05/05/2002

FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO PAULINO DOS SANTOS
FABIANA DE OLIVEIRA SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
37482122809

VALIDADE
25/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
09/10/2020

OBSERVAÇÕES
EAB

Assinatura do Portador: Viviane Sousa dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
19/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85146674031
PA286943480

2262327816

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
POLICIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICACAO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Victor Arley Sousa Dos Santos
13.817.085 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7024923 2 VIA DATA DE EMISSAO 04/02/2019

NOME VICTOR ARLEY SOUSA DOS SANTOS

FILIAÇÃO RAIMUNDO NONATO PAULINO DOS SANTO S / FABIANA DE OLIVEIRA SOUSA

NATURALIDADE ULIANOPOLIS PA DATA DE NASCIMENTO 18/04/2000

DOC ORIGEM C.NASC-ULIANOPOLIS PA

NUM: 5381 LTV: 06A FOL: 299

CNPJ 068257252-70

ASSINATURA DO DIRETOR

152

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS 51
M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SASSA BATERIAS E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 34.010.606/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:22:48 do dia 24/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2022.

Código de controle da certidão: **7518.37BF.D1B9.7523**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: SASSA BATERIAS E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.650.161-9

CNPJ: 34.010.606/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:12:28 do dia 20/04/2022

Válida até: 17/10/2022

Número da Certidão: 702022080374075-7

Código de Controle de Autenticidade: 55B5B57A.2F8F92C5.08FB0568.97071FCC

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: SASSA BATERIAS E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.650.161-9

CNPJ: 34.010.606/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:12:28 do dia 20/04/2022

Válida até: 17/10/2022

Número da Certidão: 702022080374076-5

Código de Controle de Autenticidade: 2B66D34C.4E6722F0.8949474C.CB57B00B

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SASSA BATERIAS E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.010.606/0001-20
Certidão n°: 7260901/2022
Expedição: 03/03/2022, às 17:12:11
Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SASSA BATERIAS E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.010.606/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.010.606/0001-20

Razão Social: SASSA BATERIAS E COMERCIO DE PECAS E ACE

Endereço: ROD BR 010 KM 79 SN / IMOVEIS INDUSTRIAIS / ULIANOPOLIS / PA /
68632-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2022 a 09/05/2022

Certificação Número: 2022041002015255151590

Informação obtida em 20/04/2022 10:52:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ATESTADO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, TIAGO STEFANELLO FACCO , portador do RG 7.344.614 e órgão emissor PC-PA, CPF 928.855.781-49, responsável legal pela empresa FAZENDA SÃO LUCAS, estabelecida a Rodovia PA 125 KM 85, s/nº , Bairro: Zona Rural, CEP 68.632-000, em Ulianópolis estado do Pará, inscrito na Insc. Estadual sob o N° 15.495.459-4, atesto para os devidos fins que a empresa SASSA BATERIAS E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, estabelecida a Rodovia BR 010 km 79, s/nº, CEP 68.632-000, em Ulianópolis estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o N° 34.010.606/0001-20, presta serviços de fornecimento **de baterias** os quais foram executados de forma satisfatória, não existindo registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações exercidas.

Ulianópolis/ PA, 28 de Março de 2022.

TIAGO STEFANELLO Assinado de forma digital por
TIAGO STEFANELLO
FACCO:92885578149 FACCO:92885578149
Dados: 2022.03.28 15:24:22 -03'00'

TIAGO STEFANELLO FACCO
CPF: 928.855.781-49



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE TRABALHO AO MENOR)**

A empresa **Sassá Baterias e Comercio de Peças e Acessorios Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.010.606/0001-20**, Inscrição Estadual nº **15.650.161-9** sediada do Rodovia Br 010 Km 79, s/nº, Bairro: Imovéis Industriais, CEP 68.632-000, Ulianópolis/PA, por intermédio de seu representante legal Srta. **Viviane Sousa dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade nº 8721460 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.268.372-43, residente e domiciliado na Av. Para, 183, Bairro: Caminho das Árvores, CEP 68.632-000, Ulianópolis/PA, **DECLARA**, para fins do disposto no **Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993**, acrescido pela **Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ulianópolis/PA, 21 de março 2022.

Viviane Sousa dos Santos

Sassá Baterias e Comercio de Peças e Acessorios Ltda

CNPJ 34.010.606/0001-20

Insc. Estadual: 15.650.161-9

Sócia – Viviane Sousa dos Santos

CPF 063.268.372-43